

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 15 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br**EDITAL DIRCO Nº 2/2024**

22 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.013405/2024-81

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e seus ANEXOS I, II e III regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo.
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia.
- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Local do estágio
Graduação em Letras e Tradução	Santa Mônica	01 (uma) + cadastro reserva	Diretoria de Comunicação Social - DIRCO

- 3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

- 4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação em Letras e Tradução, conforme descrito no item 3 deste edital.
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Dentre as atividades a serem desempenhadas estão:
 - Revisão gramatical de reportagens e notícias dos sites da UFU;
 - Revisão gramatical de releases para a imprensa;
 - Revisão gramatical de conteúdos audiovisuais para redes sociais;
 - Outras atividades administrativas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada.
- 6.3. **As inscrições serão realizadas no período de 16 de março de 2024 a 26 de março de 2024, por meio do e-mail secretaria@dirco.ufu.br, conforme item 8 deste edital.**
- 6.4. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Comunicação Social.

7. DAS RESERVAS

- 7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021.
- 7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018.
- 7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação.
- 7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 8.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar para o e-mail secretaria@dirco.ufu.br os seguintes documentos:
- 8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>);
- 8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;
- 8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 8.1.6. Currículo com os devidos comprovantes.
- 8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.
- 8.3. Todos os documentos de inscrição, descritos no item 8.1, deverão estar digitalizados em PDF.

9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 9.1. **A seleção dos estagiários constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita, análise do currículo e do histórico escolar com CRA.**
- 9.1.1. A prova escrita constará de 03 questões de revisão gramatical, valendo 80 pontos, conforme ANEXO III.
- 9.1.2. Haverá análise do currículo e CRA valendo 20 pontos, conforme ANEXOS I e II.
- 9.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado.
- 9.2. **A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no 02 de abril de 2024, às 14 horas, no Campus Santa Mônica, bloco 1S, no segundo piso.**
- 9.3. A critério da Diretoria de Comunicação Social a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no link: <https://www.editais.ufu.br/>.
- 9.4. O tempo de realização das provas será de 3 (três) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência. A sala onde será realizada a prova será fechada pontualmente às 14 horas, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo.
- 9.5. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo).

Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos e terceiros, sendo, automaticamente, eliminados do processo seletivo os candidatos que assim procederem.

10. **DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

10.1.1. Prova escrita;

10.1.2. Currículo;

10.1.3. Nota de CRA, conforme anexo II.

10.2. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.

10.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. **O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no 04 de abril de 2024, às 17 horas, no link: <https://www.editais.ufu.br/>.**

11.2. Os candidatos aprovados para cadastro reserva serão chamados para o provimento futuro de vagas de estágio que, porventura, surgirem.

12. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório.

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso.

13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital.

13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

13.4.2. A pedido;

13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio.

- 13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia.
- 13.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.
- 13.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.
- 13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 13.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses.
- 13.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:
- 13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 13.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
- 13.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.
- 13.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 05/03/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5205891** e o código CRC **4F4420AF**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS [só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos].

Atividades didáticas e científicas	Pontuação máxima
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada)	2,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada)	2,0
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada)	2,0
4. Publicação de artigo científico em periódicos (0,2 ponto cada)	2,0
5. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,15 ponto cada)	2,0

Total de pontos	10,0
------------------------	-------------

ANEXO II**HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO**

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS
6,0	1,32	7,0	3,55	8,0	5,77	9,0	8,00
6,1	1,55	7,1	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,2	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,3	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,4	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,5	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,6	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,7	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,8	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,9	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

O Histórico Escolar da Graduação terá um valor máximo de 10 pontos.

ANEXO III**PROVA ESCRITA**

O processo seletivo para os(as) estudantes do curso de Letras e Tradução abrangerá a aplicação de prova escrita, em que se pedirá a revisão gramatical de três textos, valendo 80 (oitenta) pontos, e mais 20 pontos de análise do currículo (ver a tabela de pontuação nos anexos I e II), totalizando 100 pontos .

Referências Bibliográficas:

MELO, José Marques de; LAURINDO, Roseméri; ASSIS, Francisco de (Orgs.). Gêneros jornalísticos: teoria e praxis. Blumenau: Ed. da FURB, 2012. 253 p. (Disponível no Sistema de Bibliotecas da UFU)

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: Uma proposta para o ensino de gramática. 1a.. ed. São Paulo: Cortez, 1996. v. 1. 245 p. ISBN: 978-85-249-0982-5. 13a. Edição: 2009. (Disponível no Sistema de Bibliotecas da UFU)

RENATA MARIA DE OLIVEIRA NEIVA

Diretora da Dirco

Portaria R Nº 071, de 04/01/17